

EDITAL Nº 17/2019
NOVOS CLASSIFICADO NA ENTREVISTA DO UNIEDU DO 2º.2019

INSTITUTO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO – BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
UNIEDU SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Centro Universitário de Sociesc (Boa Vista, Marques de Olinda, Polo Blumenau, Polo Joinville, Polo Itajaí, Polo Florianópolis, Polo Chapecó), Faculdade Sociesc de Florianópolis, Faculdade Sociesc de Blumenau e Faculdade Sociesc de Balneário Camboriú.

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, dos cursos nas modalidades presencial e a distância, candidatos a bolsas de estudo, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, Lei Complementar nº 296/05, Lei Complementar nº 420/08, Lei Complementar 509/10 e da Lei Complementar 546/11, que regulamentam o Art.170/CE/SC e os Artigos, 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina. Art. 171/CE/SC da Constituição do Estado, do qual, institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, regulamentado pela Lei Complementar nº 407/08, Decreto 2672/09 e Lei Complementar 583/12.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo, concedidas com recursos provenientes do Art. 170/CE/SC da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, e provenientes do Art. 171/CE/SC da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 8º, art. 9º e art. 11º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05, nº 420/08, 509/10 e 546/11, que regulamentam o Art.170/CE/SC e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, e, Leis Complementares Estaduais, nº 407/08 e 583/12, que regulamentam o Art. 171/CE/SC da Constituição Estadual.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS – ATENÇÃO

Esse edital é para candidatos que optarem para concorrer as Bolsas do UNIEDU nas modalidades “Bolsa de Estudos e Pesquisa do Art.170/CE/SC com percentuais de bolsas de no mínimo 25% até 100%, desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior, que serão definidos conforme Índice de Carência – IC, obtido a partir do preenchimento do cadastro, e, Art. 171/CE/SC, com bolsas de 100% desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior”, pela UNISOCIESC.

Quanto as modalidades, Artigo 171/CE/SC e Art. 170/CE/SC, ambas exigem que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos, dos quais se dividem em:

- Art. 171/CE/SC: Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos de extensão e iniciação científica.
- Art. 170/CE/SC: Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais Projetos Sociais com Visão Educativa.

Observação.: TODOS os candidatos estarão automaticamente se inscrevendo para os dois processos do Programa UNIEDU (Artigo 170 e 171).

1. **CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A PERMANÊNCIA COMO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO DO UNIEDU:**

- 1.1. Os alunos selecionados neste edital foram classificados para o programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa UNIEDU do ano de 2019, sendo que, será divulgado um outro edital no dia **30/08/2019** com os alunos APROVADOS no 2º semestre de 2019, na modalidade que o aluno será contemplado com a bolsa para o Artigo 171 ou 170 de acordo com o índice de carência e critérios da bolsa.
- 1.2. Todos os alunos APROVADOS obrigatoriamente deverão comparecer no Seminário dos Projetos de Extensão, ou na entrega do RQ referente ao Projetos de Pesquisa, de acordo com o item 1.1 deste edital.
- 1.3. Será publicado no edital dia 30/08/2019 sexta-feira, um edital com os alunos aprovados e quais tipos de bolsas do UNIEDU foram contemplados, e subsequente, qual o tipo de Seminário dos Projetos de Extensão, e entrega do RQ referente ao Projetos de Pesquisa que deverão comparecer de acordo com o local, horário e data que será divulgado no edital.
- 1.4. De acordo com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, este benefício não poderá ser aplicado para alunos que possuem: Bolsa do PROUNI e Financiamento do PRAVALER. Se caso o aluno possua Financiamento do FIES somente será aceito o percentual de até 75%.
- 1.5. O aluno que se identificar nesta listagem dos classificados e for contemplado de acordo com o item 1.6 deste edital, terão que solicitar o cancelamento do benefício para dar continuidade ao Programa de Bolsa do UNIEDU.
- 1.6. O candidato selecionado, conforme edital do processo seletivo, deverá cumprir as horas destinadas no programa de acordo com o item 1.3 de (estudos ou pesquisa).
- 1.7. Os alunos de pesquisa devem cumprir as determinações do edital específico com relação a validação dos projetos.

Aluno(a)	Tipo de Uniedu	IES
NAIARA FRANCINE BORGES	Artigo 171 - Estudo	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA
TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	Artigo 171 - Estudo	UNISOCIESC-CENTRO UNIV.SOCIESC-CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA

Joinville, 03 de setembro de 2019

Daniel de Araujo Braga
Diretor - Unisociesc
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA